Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 003/86

Súmula : Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná , A P R O V A |:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para atendimento das despeses com o pagamento decorrente da aquisição de um ônibus, usado, destinado ao serviço de transporte de alunos das escolas do Município.

Art. 2º - O crédit o, autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1985, de conformidade com o estatuido no artigo 43, § 1º , item I, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Câma ra Municipal da Lapa, em 31 de março de 1986

Manoel Silveira Xavier
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 03/86.

Súmula: Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial

O Prefeito Municipal da Lapa, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Especial até o limite de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para atendimento das despesas com o pagamento decorrente da aquisição de um ônibus, usado, destinado ao serviço de transporte de alunos às escolas municipais.

Art. 2º - O crédito, autorizado no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do Superavit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercicio de 1985, de conformidade com o estatuido no artigo 43 § 1º, item I, da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de março de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

Prot. 47/86
24/3/86

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 03/86.

Senhor Presidente:

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dos ilustres representantes dessa Casa Legislativa o projeto de lei nº 03/86, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Especial de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para atendimento de despesa que especifica.

No contexto do orçamento vigente para o corrente exercicio financeiro de 1986, no setor de Educação, Divisão de Ensino,não foi prevista dotação específica para a aquisição de equipamentos.

A difusão do ensino de 1º grau vem sendo uma das - prioridades básicas do governo municipal; buscando, na medida de suas necessidades e possibilidades financeiras, ampliar a rêde de ensino pelos vários recantos de nosso município.

A eficiência dessa iniciativa tende, necessariamente, à encontrar equivalência na melhoria do serviço de transportes, a - fim de proporcionar meios adequados à afluência dos alunos às escolas municipais.

O projeto de Lei em pauta objetiva alocar recursos ao Orçamento Municipal, através de crédito especial, destinados a compra de um ônibus, embora usado, mas em bom estado de conservação, destinado ao atendimento das medidas assinaladas no artigo 1º do presente projeto de lei, ora encaminhado à apreciação e exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

Certo de seu apoio e consequente aprovação, no ensejo reitero a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.
Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de março de 1986.

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

O projeto retro quanto ao seu appécto legal e constitucional se coaduna com a legislação vigente. Quanto a redação sugerimos que no Art. 1º no lugar das palavras " às escolas Municipais", seja alterado para "escolas do Município".

É o parecer.

Sala das Sessões, em 31 de março de 1986

Luiz Eduardo Kuss Marins- presidente

Bento de Farias- membro (secretário)

Pedro Francisco Bianchini Jr. - membro

PARECER DA COMISSÂODE ORÇAMENTOS

Nada temos a opor quanto a aprovação do projeto 03/86.

Lapa, 31 de março de 1986

Antonio Ruiz Paloma- Presidente

João Deda- secretário

Pedro Mendes de Siqueira - membro